

RESOLUÇÃO nº 15/2024

Concede a antecipação permanente do pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU
- **AMVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando a deliberação da Assembleia ocorrida no dia 07 de junho de 2023, conforme Ata 511, item 3, linhas 28 a 31, que autoriza a antecipação permanente do pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos funcionários;

Considerando-se o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965;

Considerando-se o previsto no artigo 13, inciso I, do Regulamento de Pessoal da Amve;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos funcionários da Amve, a antecipação permanente do pagamento da 1ª parcela do 13º salário, sendo o pagamento efetuado no dia 15 (quinze) de julho de cada ano.

Art. 2º - Facultar aos colaboradores que optarem por não receber a antecipação da primeira parcela do 13º salário a possibilidade de se manifestar formalmente essa decisão ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 17 de junho de 2024; 54º Ano de Fundação.

Jorge Augusto Krüger

Presidente da Amve